



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO XXIX Nº 05 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração

Coordenação de Recursos Humanos

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 169, DE 24 DE MAIO DE 2022

O **Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**, designado pela Portaria de nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980 e suas alterações, que regulamenta o Instituto da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO que a progressão funcional consiste na mudança do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior;

CONSIDERANDO que quando a mudança da referência implicar mudança de classe denominar-se-á progressão vertical;

CONSIDERANDO que concorrerão à progressão vertical os servidores localizados na última referência das classes iniciais e intermediárias;

CONSIDERANDO que para efeito de progressão vertical, o interstício será de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que os servidores concorrentes à progressão vertical serão classificados pelo critério de maior tempo na referência, procedendo-se, apenas em caso de empate, na forma estabelecida nos itens II a VI do § 2º artigo 13 do Decreto nº. 84.669, de 29 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000843/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Vertical, a partir de 1º de março de 2021, aos servidores do Quadro de Pessoal da Funarte, com aplicação do Conceito 1, referente ao interstício de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Divisão de Cadastro e Pagamento realize os registros necessários nos Sistemas de Pessoal para a concretização dessas progressões verticais e para que os seus efeitos financeiros ocorram a partir da data estipulada no Art. 1º.

Art. 3º. Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	1551449	Ana Teresa araujo Vasconcelos	PTS I - Administrador Cultural	B	VI	C	I
	1581311	Bruna Lopes Gomes Nogueira da Silva	PTS I - Técnico em Administração	B	VI	C	I
	1551542	Carolina Sena Cunha	Assistente em Documentação I	B	VI	C	I
	1555383	Cristiano Rodrigues Marinho	PTS I - Administrador Cultural	B	VI	C	I
	1639472	Edvaldo Trajano de Melo	PTS I - Documentação	B	VI	C	I

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 171, DE 24 DE MAIO DE 2022

O **Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**, designado pela Portaria de nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980 e suas alterações, que regulamenta o Instituto da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO que a progressão funcional consiste na mudança do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior;

CONSIDERANDO que para efeito de progressão horizontal, o interstício será de 12 (doze) meses, para os avaliados com o Conceito 1, e de 18 (dezoito) meses, para os avaliados com o Conceito 2;

CONSIDERANDO que os servidores concorrentes à progressão horizontal serão classificados pelo critério de maior tempo na referência, procedendo-se, apenas em caso de empate, na forma estabelecida nos itens II a VI do § 2º artigo 13 do Decreto nº. 84.669, de 29 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000843/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal, a partir de 1º de março de 2021, aos servidores do Quadro de Pessoal da Funarte, que obtiveram Conceito 1, referente ao interstício de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder Progressão Funcional Horizontal, a partir de 1º de setembro de 2021, aos servidores do Quadro de Pessoal da Funarte, que obtiveram Conceito 2, referente ao interstício de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme especificado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Determinar que a Divisão de Cadastro e Pagamento realize os registros necessários nos Sistemas de Pessoal para que ocorram a concretização e os efeitos financeiros das progressões horizontais especificadas nos Anexos I e II, a partir da data estipulada nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º. Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
CONCEITO 1

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONCEITO 1			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	2261210	Andréa Faria Saraiva	PTS I – Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	2266341	Anna Flavia Costa Oliveira	Cenógrafo	A	IV	A	V
	2248201	Bruma Seigneur Carvalho de Saboya Ribeiro	Profissional Artes Cênicas	A	IV	A	V
	2261004	Carlos Eduardo Drummond Campista	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1361738	Claudiléa de Queiroz Sousa	PTS I - Técnico em Comunicação Social	C	I	C	II
	1552018	Cristina Flores Penha Valle	Arquivista	C	II	C	III
	1640216	Daniela Sampaio Rocha de Sousa	PTS I - Administrador Cultural	B	V	B	VI
	1554995	Joelma Neris Ismael	PTS I - Bibliotecário	C	I	C	II
	2248178	Jorge Felipe de Lemos Magalhães	Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1639531	Mere Cristina da Silva Bezerra	PTS I – Administrador Cultural	B	IV	B	V
	1546717	Ricardo Gracindo Dias	PTS I - Administrador Cultural	B	V	B	VI
	1551901	Richam Samir Hassan Sobh	Documentação	C	II	C	III
INTERMEDIÁRIO	2264554	Anderson de Almeida Daltro	Contrarregra	A	IV	A	V
	2251822	Danilo Santana Camargo da Silva	Assistente Administrativo	A	IV	A	V
	2265843	Fagner Salvador Carneiro	Assistente Técnico I	A	IV	A	V
	2253086	Juliana Fernandes Farias	Assistente Financeiro	A	IV	A	V
	2289746	Leticia Medeiros Hasan Jaber	Assistente Técnico I	A	IV	A	V

ANEXO II
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
CONCEITO 2

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONCEITO 2			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	2248202	Alex Rodrigues Machado	Profissional Artes Cênicas	A	IV	A	V
	1567872	Alexandre Koji Shiguehara	PTS I - Administrador Cultural	A	V	A	VI
	1464577	Caroline Cantanhede Lopes	Documentação	B	V	B	VI
	1640649	Cátia Regina de Lima e Silva	PTS I - Técnico em Comunicação Social	B	V	B	VI
	1849468	Fernanda Drummond Starling	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1550617	Janicy Soares Meruzzi	Técnico em Assuntos Culturais	C	II	C	III
	2249485	Jorge Luiz Miguel	P T S III	A	IV	A	V
	2248781	Luiz Fernando da Silva Rocha	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos substituto

-

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 26/05/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1549643** e o código CRC **F95A2C2A**.